Relatório de Avaliação 2° PA - SEJUSP/DPA

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2025.

2º Relatório da Comissão de Avaliação (CA) do Contrato de Gestão nº 13/2024 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas.

2º Período Avaliatório: **1° de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025**

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste Relatório é avaliar os resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP/MG, como Órgão Estatal Parceiro (OEP), e a Organização Social Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas, a partir dos resultados pactuados para o período de 01/01/2025 a 31/03/2025.

O Contrato de Gestão em questão tem como objeto *"a cogestão de medidas socioeducativa de internação, internação provisória e internação-sanção, nos municípios do estado de Minas Gerais"*.

Esta avaliação está prevista no art. 76 da Lei nº 23.081/2018 e no art. 54 do Decreto nº 47.553/2018, que estabelecem que a CA é responsável pela análise dos resultados alcançados em cada período avaliatório estabelecido no Contrato de Gestão, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II – Programa de Trabalho.

Esta Comissão de Avaliação é integrada pelos membros indicados na Resolução **OEP nº 366, de 25/03/2025.**

O especialista apresentou justificativa para a ausência na reunião.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE ADOTADA

Para empreender esta avaliação, os membros da Comissão de Avaliação analisaram o Relatório de Monitoramento encaminhado pela Comissão de Monitoramento do Contrato de

Gestão em 19/09/2025. Destaca-se que, previamente, os Relatórios Gerenciais Financeiro e de Resultados foram encaminhados pela OS à Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão, que, com base nesses documentos, elaborou o Relatório de Monitoramento, declarando, ainda, ter supervisionado as ações realizadas e a execução financeira do Contrato de Gestão, efetuado a conferência das fontes de comprovação e, ainda, atestado a fidedignidade das informações apresentadas nos relatórios.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Contrato de Gestão e respectivos Termos Aditivos. Além disso, será atribuída nota e, se for o caso, serão feitas recomendações aos envolvidos para os próximos períodos avaliatórios.

3. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Área Temática		Indicador		Peso	Meta	Realizado	Dias de Atraso	Nota (CD)	Nota x Peso
10	Gestão da parceria	10.2	Indicador Conformidade dos Processos Analisados na Checagem Amostral	1,00%	100%	100%	-	10,00	0,10
		10.3	Indicador Efetividade do Monitoramento do Contrato de Gestão	1,00%	100%	87,50%	-	8,75	0,09
		10.4	Efetividade do Canal de Transparência, Integridade e Ética	1,00%	75%	100%	-	10,00	0,10

DESEMPENHO GERAL NO QUADRO DE INDICADORES		
∑ (Nota x Peso) (a)	∑ Pesos (b)	Nota (a/b)
0,29	3%	**9,58**

3.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO ALCANÇADO:

Área Temática	10. Gestão da Parceria		
Indicador	10.2 Indicador Conformidade dos Processos Analisados na Checagem Amostral	10.3 Indicador Efetividade do Monitoramento do Contrato de Gestão	10.4 Efetividade do Canal de Transparência, Integridade e Ética
Meta	100%	100%	75%
Resultado	100%	87,5%	100%

Neste período, os processos analisados na checagem amostral atingiram 100%.

Com relação ao indicador 10.3 Efetividade do Monitoramento do Contrato de Gestão, neste PA

eram passíveis de avaliação 8 das 16 ações pactuadas, das quais 7 foram cumpridas, não sendo cumprida a ação de nº 12: “Garantir, a cada período avaliatório, que as avaliações do contrato de gestão (reuniões da comissão de avaliação) sejam realizadas nos prazos previstos no cronograma de avaliação disposto no contrato de gestão”.

Já em relação ao indicador 10.4, não houve denúncia no canal de transparência, integridade e ética do Pemse. Dessa forma, a representante da comissão da Seplag sugeriu a adoção de outra perspectiva de apuração do indicador, que poderia ser considerado 100% atendido, tendo em vista que: i) o descritivo do indicador não contempla hipóteses de ausência de demandas registradas no canal; ii) desde que a OS mantivesse a estrutura mínima necessária para garantir o funcionamento e a disponibilidade do canal de transparência/denúncias e iii) em outras parcerias, adota-se apuração semelhante, reconhecendo o atendimento integral do indicador mesmo na existência de denúncias.

O PEMSE esclareceu como funciona o canal:

· O canal funciona por meio de uma plataforma (software) contratada mediante prestação de serviços mensal, garantindo a utilização da ferramenta para acompanhamento de ouvidoria e monitoramento constante das denúncias.

· No site do PEMSE, o link da ouvidoria redireciona o usuário para um ambiente externo, onde podem ser registradas denúncias, sugestões ou elogios.

· Cada manifestação gera um número de protocolo, que é encaminhado à equipe administrativa responsável, a qual realiza a triagem inicial.

· O denunciante pode acompanhar sua manifestação por meio do protocolo, interagir no processo e receber retornos.

· Uma comissão designada é acionada para dar tratamento às manifestações, assegurando o acompanhamento em todas as etapas.

· A contratação da plataforma é, portanto, o mecanismo que viabiliza a identificação, triagem e monitoramento de cada comunicação/denúncia recebida.

A Representante do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social destacou a possibilidade de uma eventual denúncia estar vinculada à Ouvidoria-Geral do Estado. Enfatizou que todas as instituições públicas vêm realizando investimentos significativos na área de integridade. Nesse sentido, sugeriu que o site do parceiro disponibilize a informação de que existe o canal da Ouvidoria-Geral do Estado, ampliando assim as possibilidades de registro de denúncias.

Todos os membros da Comissão de Avaliação manifestaram-se a favor de não desconsiderar o indicador 10.3, considerando-o como 100% cumprido.

4. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

Não houve previsão de produtos a serem entregues no período avaliatório.

5. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação apurada na reunião da Comissão de Avaliação, baseada no Relatório de Monitoramento, foi de 9,58, conforme cálculo abaixo:

DESEMPENHO GLOBAL DO TERMO DE PARCERIA NO PERÍODO				
	Nota	Peso	Nota x Peso	Pontuação Global
Quadro de Indicadores e Metas	9,58	100%	9,58	**9,58**
Quadro de Ações	-	-	-	

Conceito: Muito Bom

6. OBSERVAÇÕES SOBRE AS DESPESAS E RECEITAS DO PERÍODO

Para o 2° período avaliatório, que compreendeu os meses de janeiro a março de 2025, de acordo com o Relatório Gerencial Financeiro, estava previsto o total de despesas de R$ 1.151.855,42, tendo sido executado o valor de R$ 4.054.624,69.

Importante ressaltar que a OS apresentou percentuais superiores a 100% em razão de terem comprometido valores elevados principalmente relacionados à:

- Aquisição de bens permanentes que serão necessários para o funcionamento da unidade;
- Gastos Gerais que serão utilizados para a realização intervenções na unidade, como manutenção, reparo e/ou obras; realização de serviços de instalação e manutenção elétrica e hidráulica; pagamento de serviço de portaria 24h para garantir a vigilância da unidade; serviço de capina, limpeza, poda e descarte de matéria organiza, entulho e lixo; entre outros.

Ainda, conforme informado no Relatório de Monitoramento, não foram encontradas irregularidades no Relatório Gerencial Financeiro neste período.

7. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ANTERIOR

1. Sugere-se inserir no próximo RGR atualização do andamento da implantação da Unidade - ATENDIDO

7.2. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ATUAL

1. Não houve recomendação.

8. CONCLUSÃO

Assim, conforme demonstrado ao longo deste relatório de avaliação, o Contrato de Gestão obteve a seguinte pontuação e conceito:

PONTUAÇÃO FINAL: 9,58

CONCEITO: Muito bom

Diante desse resultado, a Comissão de Avaliação nada tem a se opor à realização do repasse da 3° parcela de recursos do Contrato de Gestão para a OS, observada a legislação pertinente ao Ordenador de Despesas, conforme previsto no Cronograma de Desembolsos do Contrato de Gestão, tendo em vista o cumprimento das metas pactuadas no período. O valor efetivo do repasse deverá ser verificado e aprovado pela Supervisora deste CG. Não houve saldo remanescente.

A Comissão de Avaliação reitera que a OS é responsável pela adequada utilização de todos os recursos repassados, bem como pela comprovação de todos os gastos realizados e que a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e o Conselho Estadual da Criança e do Adolescente são responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão, devendo comunicar imediatamente a esta Comissão quaisquer irregularidades encontradas, conforme legislação.

Belo Horizonte, *data da assinatura*.

Camila Borges Nascentes Coelho
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Alexandre Corrêa Rocha
Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas

Alessandra Martins Lara de Rezende
Representante do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente

Gabriela dos Santos Ribeiro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Ana Paula Coutinho Canela e Souza
Representante do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

Rodrigo Alisson Fernandes
Especialista na área

Documento assinado eletronicamente por **Camila Borges Nascentes Coelho**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Martins Lara de Rezende**, **Servidora Pública**, em 03/10/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela dos Santos Ribeiro**, **Servidora Pública**, em 06/10/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALISSON FERNANDES**, **Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COUTINHO CANELA E SOUZA**, **Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124312874** e o código CRC **72856528**.

Referência: Processo nº 1450.01.0062521/2025-77 SEI nº 124312874